

LEI Nº 194, DE 16 DE ABRIL DE 1.964

(Abre um crédito especial de Cr\$ 480.000,00, para pagamento dos vencimentos e abono do Zelador da Câmara Municipal)

*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou o Projeto nº 18/64, e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) destinado ao pagamento dos vencimentos e abono de Natal do corrente ano, do cargo de Zelador da Câmara Municipal.

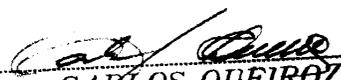
Parágrafo único - O crédito a que se refere o artigo, será coberto com o excesso de arrecadação nos termos do artigo 11, § 3º, item II, do Decreto-Lei nº 2.416, de 17 de Julho de 1.940.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Cumpra-se, registre-se e publique-se, como de costume.

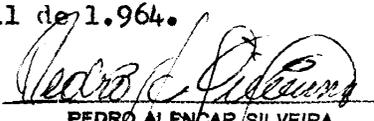
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 16 de Abril de 1.964.


JOSE CESARIO PIMENTEL
Diretor da Contabilidade


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 4, e publicada nesta Secretaria em 16 de Abril de 1.964.




PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário
(APOSENTADO)

